



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
02/09/2021  
Jornal AMP  
Página 350  
Edição 2341  
duiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2121/2021

Data 01/09/2021

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis a título precário, para ser utilizado em festa de casamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, a título precário, 120 (cento e vinte) cadeiras de plástico e 20 (vinte) mesas de madeira de seu patrimônio, para serem utilizadas em festa de casamento, que acontecerá no dia 08 de janeiro de 2022, no CTG Presilhas dos Amigos, para o senhor Adriano Antônio Pessini, portador do CPF nº 097.062.429-88.

**Art. 2º.** A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar os bens no evento, devolvendo-os ao Município até o dia 11 de janeiro de 2022, no mesmo estado de conservação que recebeu.

**Art. 3º.** Fica vedado à PERMISSIONÁRIA ceder os bens a terceiros.

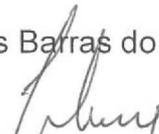
**Art. 4º.** A cedência será a título gratuito.

**Art. 5º.** Fica de responsabilidade da Permissionária qualquer dano causado aos bens cedidos, bem como eventual indenização decorrente destes.

**Art. 6º.** Fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o transporte e carregamento das cadeiras e mesas tanto para a retirada como para a devolução, as quais deverão ser entregues limpas.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal